

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 08 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO DE TAXAS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RURAL CELL PARA USO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos até o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a aquisição de equipamentos; taxa CREA (projeto); taxa engenheiro (projeto) e taxa de instalação, para instalação de 02 (dois) Rural Cell, nas residências de Santo Turani e Silvano Fochezatto, na comunidade de São Roque - Rio da prata - Vila Flores, para uso público de toda a Comunidade.

ART. 2º - As famílias onde serão instalados os aparelhos deverão dar condições de acesso e uso dos mesmos aos demais integrantes da Comunidade, mediante pagamento de impulso (taxas da CRT).

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0522134.1009 - Instalação telefonia automática na área rural e urbana

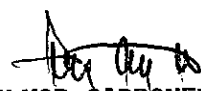
4.1.1.0 - Obras e instalações.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de julho de 1997.

Em 08/07/97
Estada a publicação


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL